



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**  
Praça Coronel Tancredo França N° 181- Centro  
**Secretaria Municipal de Administração e RH**  
E-mail: [administracao@conquista.mg.gov.br](mailto:administracao@conquista.mg.gov.br)  
PABX: (34) 3353-1227- RAMAL229  
CEP: 38195-000- CONQUISTA- Minas Gerais

**PROCESSO LICITATÓRIO N°182/2023**

**MODALIDADE: LEILÃO N° 003/2023**

**PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO N°182/2023**  
**EDITAL DE LEILÃO N°003/2023**  
**VENDA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE**  
**CONQUISTA-MG**

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, Estado Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob nº.18.428.888/0001-23, com sede na Praça Coronel Tancredo França, 181, centro, neste ato representado pelo Prefeita Municipal Sr<sup>a</sup>. **VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO, TORNA PÚBLICO**, através do Leiloeiro, designado por meio da Portaria nº 4836/2023 de 31/03/2023, que realizará a venda de ativos inservíveis, ao final deste edital discriminados, através de **leilão público oficial on-line**, devidamente assessorado pelo portal de leilões da empresa Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico [www.bbmnetleiloes.com.br](http://www.bbmnetleiloes.com.br), contratada para prestar serviços de tecnologia para vendas de ativos considerados inservíveis. Todo o processo de realização do leilão será conduzido por servidor designado pela autoridade competente da Administração, conforme dispõe o art.53 da Lei 8.666/1993.

**LEILÃO-** O leilão será realizado exclusivamente na modalidade *online* através do portal de Leilões Eletrônicos da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.bbmnetleiloes.com.br](http://www.bbmnetleiloes.com.br)) com o início para o dia **21 de novembro de 2023 às 09:00 hs com encerramento dos lances previstos para o dia 21 de novembro de 2023, a partir das 14:00hs.**

**1 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO LEILÃO:**

- 1.1 Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos, o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor. Menores de 18 (dezoito) anos não serão admitidos a participar do leilão.
- 1.2 Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**  
Praça Coronel Tancredo França N° 181- Centro  
**Secretaria Municipal de Administração e RH**  
E-mail: [administracao@conquista.mg.gov.br](mailto:administracao@conquista.mg.gov.br)  
PABX: (34) 3353-1227- RAMAL229  
CEP: 38195-000- CONQUISTA- Minas Gerais

em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.

## **2 BENS:**

2.1 Os bens apregoados estão relacionados no “Anexo I” do presente Edital e serão vendidos **NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO** em que se encontram e **SEM GARANTIA**, reservando-se ao Município de Conquista -MG, o direito de liberá-los, ou não, a quem maior lance oferecer bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo como seu critério ou necessidade, por intermédio do Servidor Municipal.

2.2 As fotos divulgadas nos sites são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.

2.3 O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DOS LOTES, isentando o Município de Conquista - MG a Bolsa Brasileira de Mercadorias por eventuais vícios existentes no bem adquirido.

2.4 Os bens constantes em cada lote serão apregoados em quantidades aproximadas, sendo possível margem de até 20% (vinte por cento) para mais ou para menos na quantidade dos referidos bens, sem que se já devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago. Os bens sujeitos a pesagem serão pesados conforme balanço do Município de Conquista-MG.

## **3 VISITAÇÃO:**

3.1 Cabe aos interessados vistoriar os bens a serem arrematados a partir do dia **03 de novembro** até o dia **20 de novembro de 2023** das **07:00 as 16:00** horas de segunda à sexta - feira. Os interessados deverão entrar em contato com o responsável para agendamento de visita no Município de Conquista-MG, pelo telefone (34) 3353-2339, e-mail [transportes@conquista.mg.gov.br](mailto:transportes@conquista.mg.gov.br), com antecedência mínima de 12 (doze) horas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**  
Praça Coronel Tancredo França N° 181- Centro  
**Secretaria Municipal de Administração e RH**  
E-mail: [administracao@conquista.mg.gov.br](mailto:administracao@conquista.mg.gov.br)  
PABX: (34) 3353-1227- RAMAL229  
CEP: 38195-000- CONQUISTA- Minas Gerais

3.2 Os lotes a serem apregoados neste leilão encontram-se nos seguintes endereços: AV: Jose Mendonça – nº 189 – Bairro Rosario – Conquista-MG.

3.3 Os lotes a serem aleiloados estão devidamente descritos e caracterizados no “Anexo I” do presente Edital.

#### **4 PAGAMENTO DO BEM ADQUIRIDO EM LEILÃO**

4.1 O arrematante deverá realizar pagamento por meio de GAM (Guia de Arrecadação Municipal) Emitida pelo município de Conquista – MG, sendo prazo de 03 dias úteis após a realização do processo. Receberá a guia através do e-mail da Prefeitura Municipal de Conquista-MG [arrecadacao@conquista.mg.gov.br](mailto:arrecadacao@conquista.mg.gov.br).

#### **5 CUSTO DE HABILITAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DO BBMNET LEILÕES**

Não haverá custo para os participantes

#### **6 LANCES:**

6.1 Os lances poderão ser ofertados através do portal de leilões da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.bbmnetleiloes.com.br](http://www.bbmnetleiloes.com.br)). O leilão também estará disponível simultaneamente no portal da Superbid Exchange ([www.superbid.net](http://www.superbid.net)) no qual os compradores também poderão dar os lances.

6.2 Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

6.3 O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

6.4 O Portal [www.bbmnetleiloes.com.br](http://www.bbmnetleiloes.com.br) permite o recebimento de lances virtuais e em tempo real.

6.5 Os lances participantes deste Leilão poderão ser realizados única e exclusivamente via Internet por meio dos portais previstos na cláusula 6.1 deste Edital.

6.6 Caso algum lance seja recebido nos 03 (três) últimos minutos do fechamento do lote, o cronômetro retroagirá a 03 (três) minutos do encerramento do lote e assim sucessivamente a cada lance efetuados nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**  
Praça Coronel Tancredo França N° 181- Centro  
**Secretaria Municipal de Administração e RH**  
E-mail: [administracao@conquista.mg.gov.br](mailto:administracao@conquista.mg.gov.br)  
PABX: (34) 3353-1227- RAMAL229  
CEP: 38195-000- CONQUISTA- Minas Gerais

Usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances.

6.7 O Servidor Municipal designado como encarregado do Leilão poderá, no interesse do Município de Conquista-MG, conciliar (sincronizar) o horário previsto para o encerramento de lotes com características iguais ou semelhantes, com observância da regra prevista no parágrafo anterior.

#### **7 PREÇO MÍNIMO DE VENDA DO BEM OU PREÇO DE RESERVA:**

7.1 É o valor mínimo estipulado pelo Município de Conquista-MG para a venda do bem. O valor atribuído para o lance inicial exibido no BBMNETLEILOES (“valor inicial do leilão” ou “valor de abertura”) é o preço mínimo de venda do bem (“valor reservado” ou “preço de reserva”).

#### **8 LANCES AUTOMÁTICOS:**

8.1 O Usuário poderá programar lances automáticos, de forma que, se outro Usuário cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance para aquele Usuário, acrescido de um incremento fixo e pré-determinado, até um limite máximo definido pelo Usuário, com o objetivo de que o mesmo tenha certeza de que até o valor estipulado o seu lance será o vencedor. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.

#### **9 PAGAMENTO:**

9.1 O arrematante deverá efetuar o pagamento dos valores devidos pela arrematação dos bens através de GAM (Guia de arrecadação do município) em até 3 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão.

9.2 Não será aceito pagamento via depósito bancário em espécie ou cheque ou via PIX.

9.3 Não é necessário o envio dos boletos bancários para comprovação dos pagamentos efetuados.

#### **10 ICMS:**

10.1 O ICMS, quando devido, deverá ser pago diretamente pelo(s) arrematante(s), o(s) qual(is) deverá(ão) apresentar ao Município de Conquista – MG a guia comprobatória do recolhimento, para liberação do bem arrematado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**  
Praça Coronel Tancredo França N° 181- Centro  
**Secretaria Municipal de Administração e RH**  
E-mail: [administracao@conquista.mg.gov.br](mailto:administracao@conquista.mg.gov.br)  
PABX: (34) 3353-1227- RAMAL229  
CEP: 38195-000- CONQUISTA- Minas Gerais

## **11 RETIRADA:**

- 11.1 Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados.
- 11.2 A Bolsa Brasileira de Mercadorias não tem qualquer responsabilidade pela entregue(s) bem(ns) arrematado(s) ao(s) arrematante(s).
- 11.3 Após 07 (sete) dias úteis a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado, o(s) bem(ns), com exceção dos veículos, será(ão) disponibilizado(s) pelo Município de Conquista-MG, para ser(em) retirado(s) pelo(s) arrematante(s)/ procurador(es), mediante a entrega de Procuração com firma reconhecida, se o caso.
- 11.4 Para efetuar a retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante terá o prazo máximo de 72 horas após a efetivação do pagamento, entrando em contato com o gestor de patrimônio pelo telefone (34) 3353-2339.
- 11.5 No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, esta do ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver(em)). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao Município de Conquista-MG, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns).
- 11.6 O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Município de Conquista-MG, constante do bem arrematado.
- 11.7 Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Município de Conquista-MG no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao Município de Conquista-MG, qualquer responsabilidade por acidentes que venham ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.
- 11.8 Os bens arrematados deverão ser retirados pelos arrematantes nos endereços de localização indicados para cada lote, em até 72 horas após a realização do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**  
Praça Coronel Tancredo França N° 181- Centro  
**Secretaria Municipal de Administração e RH**  
E-mail: [administracao@conquista.mg.gov.br](mailto:administracao@conquista.mg.gov.br)  
PABX: (34) 3353-1227- RAMAL229  
CEP: 38195-000- CONQUISTA- Minas Gerais

leilão, nos seguintes horários: das 08h00min às 11h00min e das 12h00min às 16h00min, com a apresentação da nota de venda em leilão. No caso, da não retirada dos bens dentro do prazo acima informado, fica estipulada a multa de R\$ 100,00 (cem) reais por dia de atraso, não devendo o mesmo ser superior a 30 (trinta) dias, sob pena de reversão do bem arrematado ao Município de Conquista - MG, não cabendo ao arrematante quaisquer indenizações ou devolução da quantia paga em leilão.

No ato de retirada, o arrematante, ou a pessoa por ele autorizada, assinará o “Termo de Entrega de Bens”;

Caso os arrematantes prefiram que terceiros retirem os bens arrematados no leilão, devem providenciar autorização particular, com firma reconhecida e poderes específicos. O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como pelas despesas decorrentes de sua retirada.

Após a arrematação e pagamento do bem, serão encaminhadas as documentações pertinentes ao cartório para lavrar a escritura, ficando o ITBI e todos os custos de transferências às expensas do arrematante do Lote N°9.

## **12 VEÍCULOS:**

12.1 Será de responsabilidade do arrematante o pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito e IPVA relativos ao(s) veículo(s) apregoado(s), ainda que anteriores à data do leilão.

12.2 Após 03 (três) dias a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado, os veículos arrematados e a respectiva documentação de transferência (DUT) serão disponibilizados pelo Município de Conquista-MG para serem retirados pelo(s) arrematante(s)/ procurador(es) mediante o fornecimento de cópia da Cédula de Identidade, CPF e Carteira Nacional de Habilitação, no caso de Pessoa Física, e Contrato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**  
Praça Coronel Tancredo França N° 181- Centro  
**Secretaria Municipal de Administração e RH**  
E-mail: [administracao@conquista.mg.gov.br](mailto:administracao@conquista.mg.gov.br)  
PABX: (34) 3353-1227- RAMAL229  
CEP: 38195-000- CONQUISTA- Minas Gerais

Social ou Estatuto Social acompanhado de Ata de Eleição da Diretoria, no caso de Pessoa Jurídica, bem como de Procuração com firma reconhecida, se o caso.

12.3 A disponibilização dos veículos e respectiva documentação, no prazo acima estabelecido, fica condicionada à comprovação, pelos arrematantes, da quitação da integralidade dos débitos que eventualmente recaiam sobre os veículos arrematados.

12.4 Para efetuar a retirada do(s) veículo(s) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de Conquista – MG cujo contato será oportunamente informado.

12.5 Se o(s) veículo(s) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo de até 07(sete) dias úteis a contar da data de liberação de retirada, serão cobradas pela guarda do(s) mesmo(s) as seguintes taxas: R\$ 100,00 (cem reais)/dia por lote arrematado. Decorrido o período de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de liberação de retiradas em que o(s) veículo(s) tenha(m) sido retirado(s), o(s) mesmo(s) poderá(ão) ser vendido(s) para terceiros, sendo devolvidos ao arrematante, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do término do prazo pararetirada do(s) bem(ns), os valores pagos, descontados o valor devido pela guarda do(s) bem(ns), e multa de 20% (vinte por cento)do valor do lance ofertado.

12.6 Correrão por conta dos arrematantes todas as despesas de transferência do(s) veículo(s) para o seu nome, inclusive despesas com serviços de terceiros, despachantes, taxas, vistorias e quaisquer outras necessárias, como emissão de segunda via de documentos, mesmo que decorrentes da indisponibilidade, perda ou extravio do DUT na Prefeitura.

12.7 No caso de veículos vendidos na condição de sucatas correrão por conta dos arrematantes todas as despesas como recorte do registro/número de chassi do veículo, que deverá ser entregue à Prefeitura antes da retirada do bem/lote, sendo esta obrigação uma condição para a retirada.

12.8 A Bolsa Brasileira de Mercadorias não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) veículo(s) arrematado(s) e respectiva documentação ao(s) arrematante(s).

### **13 INADIMPLÊNCIA:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**  
Praça Coronel Tancredo França N° 181- Centro  
**Secretaria Municipal de Administração e RH**  
E-mail: [administracao@conquista.mg.gov.br](mailto:administracao@conquista.mg.gov.br)  
PABX: (34) 3353-1227- RAMAL229  
CEP: 38195-000- CONQUISTA- Minas Gerais

**13.1** Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado no prazo acima estipulado (03 dias úteis), **a arrematação ficará cancelada.** Nesta hipóteses, deverão arrematante pagar o valor correspondente a 3% (três por cento) do lance ofertado, como cláusula penal pelo inadimplemento, destinada ao Município de Conquista, respondendo também por despesas administrativas e/ou judiciais, inclusive honorários advocatícios, estes desde já estabelecidos no percentual de 10% (dez cento) sobre os valores que forem objeto de exigência administrativa ou judicial, além de eventuais perdas e danos que seu inadimplemento ocasionar. **Ocorrendo o inadimplemento, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.**

#### **14 CAMPO DE ATUAÇÃO:**

14.1 A Bolsa Brasileira de Mercadorias não se responsabiliza por prejuízos ou quaisquer tipos de danos advindos das transações efetuadas entre os arrematantes e o Município de Conquista-MG, atuando sempre e tão somente como provedor de espaço virtual para divulgação *online* dos leilões oficiais, limitando-se a veicular os dados relativos aos bens (descrição, informações, apresentação e publicidade), fornecidos pelo Município de Conquista-MG, através da Bolsa Brasileira de Mercadorias. Cabe ao Município de Conquista-MG responder, perante os arrematantes, pela veracidade das informações veiculadas, pela transação de venda e compra, assim como pela qualidade, origem e legitimidade dos bens ofertados.

#### **15 SANÇÕES:**

15.1 A Bolsa Brasileira de Mercadorias, a seu exclusivo critério, poderá cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a descumprir as regras estabelecidas neste Edital.

#### **16 SISTEMA:**

16.1 O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento do site [www.bbmnetleiloes.com.br](http://www.bbmnetleiloes.com.br).

16.2 A Bolsa Brasileira de Mercadorias e o Município de Conquista-MG, não serão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**  
Praça Coronel Tancredo França N° 181- Centro  
**Secretaria Municipal de Administração e RH**  
E-mail: [administracao@conquista.mg.gov.br](mailto:administracao@conquista.mg.gov.br)  
PABX: (34) 3353-1227- RAMAL229  
CEP: 38195-000- CONQUISTA- Minas Gerais

responsáveis por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.

16.3 A Bolsa Brasileira de Mercadorias e o Município de Conquista-MG, não garantem o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação do Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.

#### **17 MODIFICAÇÃO:**

17.1 A Bolsa Brasileira de Mercadorias e poderá, a qualquer momento e a seu livre arbítrio, acrescentar, extinguir ou alterar alguns ou todos os serviços disponíveis na Bolsa Brasileira de Mercadorias.

#### **18 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

18.1 Eventual impugnação ao Edital deverá ser protocolada junto a Prefeitura Município de Conquista - MG, no prazo de até 05(cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do leilão.

18.2 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

#### **19 DISPOSIÇÕES GERAIS:**

As dúvidas que surgirem durante o leilão serão analisadas pelo Servidor Municipal designado juntamente com a comissão de leilão e, a critério destes, repassadas à Assessoria Jurídica do Município de Conquista-MG.

O Município de Conquista-MG, através de seu representante, se reserva no direito de revogar, adiar ou anular o presente leilão, total ou parcialmente, desde que haja a devolução dos recursos comprovadamente empregados na arrematação do lote.

A participação do licitante implica e na aceitação de todos os termos do presente Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**  
Praça Coronel Tancredo França N° 181- Centro  
**Secretaria Municipal de Administração e RH**  
E-mail: [administracao@conquista.mg.gov.br](mailto:administracao@conquista.mg.gov.br)  
PABX: (34) 3353-1227- RAMAL229  
CEP: 38195-000- CONQUISTA- Minas Gerais

Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Servidor Municipal, com base na legislação em vigor.

Fica eleito o Foro da Comarca de Conquista-MG para dirimir as dúvidas oriundas deste processo.

Conquista -MG, 23/10/2023.

**VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO**

Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**  
Praça Coronel Tancredo França N° 181- Centro  
**Secretaria Municipal de Administração e RH**  
E-mail: [administracao@conquista.mg.gov.br](mailto:administracao@conquista.mg.gov.br)  
PABX: (34) 3353-1227- RAMAL229  
CEP: 38195-000- CONQUISTA- Minas Gerais

**PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº182/2023**  
**EDITAL DE LEILÃO Nº003/2023**

**ANEXO I**

LOTE	VALOR MÍNIMO PARA VENDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DETALHADA	FOTOS
01	R\$ 10.000,00	VEÍCULO	FIAT PALIO FIRE - COR BRANCA - ANO/MOD: 2015/2016 - PLACA: PWY-0464	
02	R\$ 10.000,00	VEÍCULO	GOL VOLKSWAGEN - ANO/MODELO 2013/2014 TIPO HATCH, VERSÃO STANARD, 04 PORTAS, PLACA: OQF-5602	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**  
Praça Coronel Tancredo França N° 181- Centro  
**Secretaria Municipal de Administração e RH**  
E-mail: [administracao@conquista.mg.gov.br](mailto:administracao@conquista.mg.gov.br)  
PABX: (34) 3353-1227- RAMAL229  
CEP: 38195-000- CONQUISTA- Minas Gerais

03	R\$ 50.000,00	VEÍCULO	TIPO VAN - CITROEN JUMPER MINIBUS 33 M - 15 LUGARES - ANO/MOD. 2016/2017 - DIESEL - 127 CV	
04	R\$ 200,00	SUCATA	CAIXA D'ÁGUA -1000 LITROS SEM TAMPA	
05	R\$ 1.000,00	SUCATAS	BENS MÓVEIS - INSERVÍVEIS, OBSOLETOS E ANTIECONOMICOS QUE PERTENCE A PREFEITURA MUNICIPAL. (FERRO VELHO)	
06	R\$ 1.500,00	PRENSA	PRENSA DE LIXO	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**  
Praça Coronel Tancredo França N° 181- Centro  
**Secretaria Municipal de Administração e RH**  
E-mail: [administracao@conquista.mg.gov.br](mailto:administracao@conquista.mg.gov.br)  
PABX: (34) 3353-1227- RAMAL229  
CEP: 38195-000- CONQUISTA- Minas Gerais

				
07	R\$ 500,00	BICICLETA	ELÉTRICA - COR PRETA	
08	R\$ 40.000,00	VEÍCULO	ÔNIBUS ESCOLAR - VOLKSWAGEM15/190 EODHD, ANO/MOD 2012/2013, CHASSI 9532E82W1DR305109, PLACA HFB-9528	 



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**  
Praça Coronel Tancredo França N° 181- Centro  
**Secretaria Municipal de Administração e RH**  
E-mail: [administracao@conquista.mg.gov.br](mailto:administracao@conquista.mg.gov.br)  
PABX: (34) 3353-1227- RAMAL229  
CEP: 38195-000- CONQUISTA- Minas Gerais

09	R\$ 95.956,80	IMÓVEL	IMÓVEL URBANOSI TUADO NESTE MUNICÍPIO DE CONQUISTA-MG DISTRITO DE JUBAÍ, COM AREA TOTAL DE 260 M <sup>2</sup> , NO QUAL FOI ERGUIDA UMA EDIFICAÇÃO COM AREA DE 136,64M <sup>2</sup> , NA PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS	
----	---------------	--------	---	---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**  
Praça Coronel Tancredo França N° 181- Centro  
**Secretaria Municipal de Administração e RH**  
E-mail: [administracao@conquista.mg.gov.br](mailto:administracao@conquista.mg.gov.br)  
PABX: (34) 3353-1227- RAMAL229  
CEP: 38195-000- CONQUISTA- Minas Gerais

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**Nº182 /2023**

**EDITAL DE LEILÃO Nº 003/2023**

**ANEXOII**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- OBJETO**

Realização de leilão público para alienação de bens considerados inservíveis, classificados como Antieconômicos pertencentes ao patrimônio do Município de Conquista, conforme especificações descritas no item 4, do TERMO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS INSERVÍVEIS OU ANTIECONOMICO, elaborado pela Comissão específica para avaliação de veículos, nomeada através da Portaria nº. 4525/2021 tendo em vista da necessidade de concretização do desfazimento dos referidos bens.

**2- DESCRIÇÃO DETALHADA:**

Os bens estão relacionados item 04 do presente termo de referência, e serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

**3 – JUSTIFICATIVA:**

**3.1** Alienações de Bens: A administração pública adquire bens móveis permanentes, que são utilizados no desenvolvimento de suas atividades, bem como na prestação de serviços públicos à população. Com o decurso do tempo, referidos bens deixam de ser úteis ao órgão possuidor, tornando-se inservíveis, denominação genérica atribuída aos bens caracterizados como ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis. Por não mais servirem a finalidade para qual foram adquiridos, não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio público, razão pela qual ocorre o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**  
Praça Coronel Tancredo França N° 181- Centro  
**Secretaria Municipal de Administração e RH**  
E-mail: [administracao@conquista.mg.gov.br](mailto:administracao@conquista.mg.gov.br)  
PABX: (34) 3353-1227- RAMAL229  
CEP: 38195-000- CONQUISTA- Minas Gerais

desfazimento destes bens, que tem por objetivo principal angariar recursos para a aquisição e ou melhoria de bens permanentes; bem como se justifica pela redução de custos administrativos para manutenção dos mesmos no acervo patrimonial. Ademais a municipalidade já operacionaliza um processo de transição para completa terceirização da frota municipal, o que torna os custos fixos o que garante uma melhor gestão das ações públicas.

#### **4- DO VALOR**

**4.1-** Os bens móveis e imóveis serão vendidos por lotes, os quais foram classificados em 01 (uma) categoria: Antieconômicos. O valor atribuído aos lotes foi com base na avaliação realizada pela Comissão específica para avaliação, instituída pela Portaria nº.4525/2021, totalizando R\$209.156,80, conforme lotes do N° 01 ao N°09.

#### **LOTE 01**

BEM	VEÍCULO FIAT PALIO FIRE - COR BRANCA - ANO/MOD:2015/2016 - PLACA: PWY-0464
<b>LANCE MÍNIMO</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**  
Praça Coronel Tancredo França N° 181- Centro  
**Secretaria Municipal de Administração e RH**  
E-mail: [administracao@conquista.mg.gov.br](mailto:administracao@conquista.mg.gov.br)  
PABX: (34) 3353-1227- RAMAL229  
CEP: 38195-000- CONQUISTA- Minas Gerais



**LOTE 02**

	VEÍCULO GOL VOLKSWAGEN, ANO/MODELO 2013/2014 TIPO HATCH, VERSÃO STANARD, 04 PORTAS, PLACA: OQF-5602
BEM	
<b>LANCE MÍNIMO</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**  
Praça Coronel Tancredo França N° 181- Centro  
**Secretaria Municipal de Administração e RH**  
E-mail: [administracao@conquista.mg.gov.br](mailto:administracao@conquista.mg.gov.br)  
PABX: (34) 3353-1227- RAMAL229  
CEP: 38195-000- CONQUISTA- Minas Gerais

**LOTE 03**

	VEÍCULO TIPO VAN - CITROEN JUMPER MINIBUS 33 M - 15 LUGARES - ANO/MOD. 2016/2017 - DIESEL - 127 CV
BEM	
<b>LANCE MÍNIMO</b>	<b>R\$50.000,00</b>



**LOTE 04**

	SUCATA CAIXA D'ÁGUA 1000 LITROS SEM TAMPA
BEM	
<b>LANCE MÍNIMO</b>	<b>R\$ 200,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**  
Praça Coronel Tancredo França N° 181- Centro  
**Secretaria Municipal de Administração e RH**  
E-mail: [administracao@conquista.mg.gov.br](mailto:administracao@conquista.mg.gov.br)  
PABX: (34) 3353-1227- RAMAL229  
CEP: 38195-000- CONQUISTA- Minas Gerais



### **LOTE 05**

	3. SUCATAS DE BENS MÓVEIS, INSERVÍVEIS, OBSOLETOS E ANTIECONOMICOS QUE PERTENCE A PREFEITURA MUNICIPAL. (FERRO VELHO)
BEM	
<b>LANCE MÍNIMO</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>



### **LOTE 06**

BEM	PRENSA DE LIXO
<b>LANCE MÍNIMO</b>	<b>R\$ 1.500,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**  
Praça Coronel Tancredo França N° 181- Centro  
**Secretaria Municipal de Administração e RH**  
E-mail: [administracao@conquista.mg.gov.br](mailto:administracao@conquista.mg.gov.br)  
PABX: (34) 3353-1227- RAMAL229  
CEP: 38195-000- CONQUISTA- Minas Gerais



**LOTE 07**

3.

BEM	BICICLETA ELÉTRICA COR PRETA
<b>LANCE MÍNIMO</b>	<b>R\$500,00</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**  
Praça Coronel Tancredo França N° 181- Centro  
**Secretaria Municipal de Administração e RH**  
E-mail: [administracao@conquista.mg.gov.br](mailto:administracao@conquista.mg.gov.br)  
PABX: (34) 3353-1227- RAMAL229  
CEP: 38195-000- CONQUISTA- Minas Gerais

**LOTE 08**

3.

	VEÍCULO(ÔNIBUS ESCOLAR)VOLKSWAGEM15/190 EODHD, ANO/MOD 2012/2013, CHASSI 9532E82W1DR305109, PLACA HFB-9528
BEM	
<b>LANCE MÍNIMO</b>	<b>R\$40.000,00</b>



**LOTE 09**

3.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**  
Praça Coronel Tancredo França N° 181- Centro  
**Secretaria Municipal de Administração e RH**  
E-mail: [administracao@conquista.mg.gov.br](mailto:administracao@conquista.mg.gov.br)  
PABX: (34) 3353-1227- RAMAL229  
CEP: 38195-000- CONQUISTA- Minas Gerais

	IMÓVEL URBANO SITUADO NESTE MUNICIPIO DE CONQUISTA-MG DISTRITO DE JUBA, COM ÁREA TOTAL DE 260 M <sup>2</sup> , NO QUAL FOI ERGUIDA UMA EDIFICAÇÃO DE 136,64M <sup>2</sup> , NA PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS
BEM	
<b>LANCE MÍNIMO</b>	<b>R\$ 95.956,80</b>



## 5 – LOCAL

5.1 O leilão público será realizado de forma eletrônica.

## 6 - DO HORÁRIO E LOCAL PARA EXAME DOS BENS

6.1 Os bens estarão expostos para visitação pública, através de fotos e informações de situação constante neste termo de referência, podendo ser realizado agendamento para visita pelo telefone (34) 3353 – 1228, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 16:00.

## 7 - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

7.1 O presente leilão deverá realizar-se nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, do Decreto Estadual nº. 11950 de 18/08/2014, do Decreto Federal nº. 21981 de 19/11/1932.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**  
Praça Coronel Tancredo França N° 181- Centro  
**Secretaria Municipal de Administração e RH**  
E-mail: [administracao@conquista.mg.gov.br](mailto:administracao@conquista.mg.gov.br)  
PABX: (34) 3353-1227- RAMAL229  
CEP: 38195-000- CONQUISTA- Minas Gerais

## **8 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**8.1** Poderão oferecer lances pessoas físicas ou jurídicas (por seu representante legal), inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física – CPF, e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identificação, excluídos os membros da Comissão de Avaliação, funcionários públicos deste município, bem como menores de 18 anos, salvo se estiverem emancipados.

**8.2** No ato de habilitação, o interessado credenciar-se-á perante o leiloeiro com a apresentação dos seguintes documentos, sob pena de nulidade do lance:

- a) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Documento de Identidade (RG), no caso de pessoa física, ou documento de identidade e credenciamento, pela empresa, no caso de pessoa jurídica;
- c) Comprovante de emancipação, quando for o caso;
- d) Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**8.3** Os documentos citados no item anterior poderão ser exigidos no original, ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticada em cartório ou acompanhada do original para que a comissão faça a autenticação.

## **9 - DA ARREMATÇÃO E PAGAMENTO**

**9.1** Os bens serão vendidos à vista, a quem oferecer o maior lance, o arrematante deverá realizar pagamento por meio de GAM (Guia de Arrecadação Municipal) emitida pelo município de Conquista-MG, sendo prazo de 03 dias úteis após a realização do processo. Receberá a guia através do e-mail da Prefeitura: [arrecadacao@conquista.mg.gov.br](mailto:arrecadacao@conquista.mg.gov.br).

**9.3** As despesas e os meios para a retirada dos bens, são de inteira responsabilidade dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**  
Praça Coronel Tancredo França N° 181- Centro  
**Secretaria Municipal de Administração e RH**  
E-mail: [administracao@conquista.mg.gov.br](mailto:administracao@conquista.mg.gov.br)  
PABX: (34) 3353-1227- RAMAL229  
CEP: 38195-000- CONQUISTA- Minas Gerais

respectivos arrematantes. Em se tratando de veículo, o arrematante deverá transferi-lo junto ao DETRAN dentro dos prazos previsto em lei. O Município reserva-se no direito de após preencher o documento de venda, realizar a comunicação da mesma;

**9.5** Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no intervalo de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada dos bens, que impeça a entrega do(s) mesmo(s), fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago;

**9.6** Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Conquista - MG, exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e/ou avarias que venham a ocorrer no(s) bem(s) arrematado(s) e não retirado(s) dentro do prazo a que se refere o item nº. 10;

## **10 - RETIRADA DOS BENS**

**10.1** Os bens arrematados deverão ser retirados pelos arrematantes nos endereços de localização indicados para cada lote, em até 72 horas após a realização do leilão, nos seguintes horários: das 08h00min às 11h00min e das 12h00min às 16h00min, com a apresentação da nota de venda em leilão. No caso, da não retirada dos bens dentro do prazo acima informado, fica estipulada a multa de R\$ 100,00 (cem) reais por dia de atraso, não devendo o mesmo ser superior a 30 (trinta) dias, sob pena de reversão do bem arrematado ao Município de Conquista - MG, não cabendo ao arrematante quaisquer indenizações ou devolução da quantia paga em leilão.

**10.2** No ato de retirada, o arrematante, ou a pessoa por ele autorizada, assinará o “Termo de Entrega de Bens”;

**10.3** Caso os arrematantes prefiram que terceiros retirem os bens arrematados no leilão, devem providenciar autorização particular, com firma reconhecida e poderes específicos.

**10.4** O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como pelas despesas decorrentes de sua retirada.

**10.5** Após a arrematação e pagamento do bem, serão encaminhadas as documentações pertinentes ao cartório para lavrar a escritura, ficando o ITBI e todos os custos de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**  
Praça Coronel Tancredo França N° 181- Centro  
**Secretaria Municipal de Administração e RH**  
E-mail: [administracao@conquista.mg.gov.br](mailto:administracao@conquista.mg.gov.br)  
PABX: (34) 3353-1227- RAMAL229  
CEP: 38195-000- CONQUISTA- Minas Gerais

transferências às expensas do arrematante do Lote N°9.

## **11 – CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1** Após o lance aceito, nunca ao inferior da avaliação, o arrematante deverá identificar-se fornecendo o nome, endereço e documentos, para emissão do documento de arrecadação.

**11.2** No caso de desistência, o arrematante pagará uma multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor de arrematação, bem como ficará sujeito as sanções (art. 418 do CCB), independente da interpelação judicial ou extrajudicial.

**11.3** Fica reservado ao pregoeiro, não liberar os bens por preços inferiores ao da avaliação.

**11.4** No ato da arrematação, o comprador aceitará todas as condições para aquisição, constantes no presente edital e não poderá alegar desconhecimento das condições, o qual foi amplamente distribuído, publicado no site oficial do município.

**11.5** A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível às condições aqui estabelecidas.

**11.6** Os impostos decorrentes do Leilão, inclusive ICMS, incidentes sobre a arrematação e obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidade exclusivamente dos licitantes compradores, que serão recolhidos pelo Leiloeiro Oficial Público à Receita Estadual, conforme Art. 18 Inciso VIII da Lei Estadual 11.580/96;

**11.7** Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas antes ou durante a realização do leilão, pois não serão aceitas reclamações posteriores. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos nos termos da legislação vigente.

**11.8** Ao Município se reserva o direito de revogar ao anular este leilão, nos casos previstos em lei, sem que caiba qualquer indenização por parte do mesmo.

## **12 – DO FORO**

**12.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Conquista, Estado de Minas Gerais, para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**  
Praça Coronel Tancredo França N° 181- Centro  
**Secretaria Municipal de Administração e RH**  
E-mail: [administracao@conquista.mg.gov.br](mailto:administracao@conquista.mg.gov.br)  
PABX: (34) 3353-1227- RAMAL229  
CEP: 38195-000- CONQUISTA- Minas Gerais

solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Conquista 27 de setembro de 2023.

---

**Véra Lúcia Guardieiro**  
Prefeita Municipal

---

**Rogério Bernardes Andrade**  
Secretário Municipal de  
Administração e RH



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**  
Praça Coronel Tancredo França N° 181- Centro  
**Secretaria Municipal de Administração e RH**  
E-mail: [administracao@conquista.mg.gov.br](mailto:administracao@conquista.mg.gov.br)  
PABX: (34) 3353-1227- RAMAL229  
CEP: 38195-000- CONQUISTA- Minas Gerais